GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Distrito Federal

ATA

3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE DESEFA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO DF/CONDEPAC, realizada em **26 de outubro de 2021**, **às 15h**, por meio da plataforma Zoom. A reunião contou com a participação de 11 conselheiros do poder público, 10 conselheiros da sociedade civil, e da Diretora convidada da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEDUH), Raquel Roland, além da Assessoria de Gabinete da Secretaria de Cultura e Economia Criativa (SECEC) e do apoio à Secretaria Executiva do Conselho, conforme lista de presença em anexo. A reunião foi aberta pelo Presidente, **Bartolomeu Rodrigues**, após a verificação do quórum, para tratar do PLC nº 90/2021, que define parâmetros para o lote do edifício Touring Club. Agradeceu a presença e a disponibilidade de todos e fez um comunicado de que a SECEC tomou conhecimento, pela imprensa, de que o acervo de Lucio Costa havia sido enviado pela família à Portugal. Portanto, solicitou análise jurídica do caso que apontou dois caminhos para a recuperação da documentação que seja pública e referente à Brasília: ação popular e notificação ao Iphan para que o mesmo requeira o material para avaliação. Em seguida, leu o ofício da deputada Arlete Sampaio, referente ao PLC nº 90/2021, no qual solicita consulta ao colegiado e abriu a palavra para discussão. **Luísa Villa-Verde** esclareceu que a deputada, sendo relatora pela Comissão de Educação e Cultura, está tentando deixar a votação para depois do feriado de 02/11, mas que, amanhã, dia 27/10, será o debate. **Eduardo Daher** solicitou alguns esclarecimentos sobre a motivação e iniciativa do Governo para proposição do PLC que define parâmetros em um terreno particular, que já possui construção. **Fernanda Figueiredo** informou que o lote tinha o uso definido no Decreto n° 596, de 08 de março de 1976, como Touring Clube do Brasil, que nem existe mais. Nesse sentido, procuraram a SEDUH para saber o que poderia ser feito no terreno e o SESI/SENAI indicou intenção de construir um museu. Os técnicos da SEDUH começaram a fazer os estudos para definir os parâmetros urbanísticos de uso e ocupação do solo com a proposta de preservar o edifício tombado no que é relevante. **Eduardo Daher** indagou sobre os parâmetros do aumento das áreas construídas. **Raquel Roland** informou que foi feito um estudo teórico, antes do projeto de LC, sobre o potencial que o lote possui e que foi considerado um pequeno aumento de construção, sendo que nenhum elemento pode ultrapassar o limite de altura da Plataforma da Rodoviária. Esses parâmetros foram avaliados por outros órgãos, como CONPLAN, SECEC e IPHAN. José Leme apontou que no caso de restauração de um prédio tombado, não há a prerrogativa de direito de acréscimo, apesar da prática normativa vigente, sendo que não é o caso de determinar ex ante, porque o lote permite, mas de justificar pela qualidade do projeto que se pretende construir. Destacou que interessa como preservar o patrimônio e afirmou que não é favorável a essa lógica de índices como limitação. Reiterou que a ordem de análise e aprovação está invertida e que não se deve aprovar os parâmetros antes do projeto de intervenção. **Bartolomeu Rodrigues** retomou as falas, para verificação de que o encaminhando será pela falta de condições de deliberação no âmbito do Conselho. **Fernanda Figueiredo** esclareceu que foi feito um estudo preliminar volumétrico peloSESI/SENAI, a partir dos parâmetros urbanísticos de ocupação estudados pela SEDUH. Considerou que seria interessante que estes estudos volumétricos tivessem sido apresentados ao CONDEPAC para maior compreensão do PLC proposto. Destacou que a Central de Aprovação de Projetos (CAP) da SEDUH não aprova projeto arquitetônico antes da definição dos parâmetros por meio de Lei Complementar e que o projeto arquitetônico, quando submetido à aprovação, será avaliado pelo CONPLAN, IPHAN e SECEC. Lembrou que a edificação é de autoria de Oscar Niemeyer, mas que já existe um acréscimo ao prédio original, que deverá ser substituído por uma volumetria nova, por não ser considerado relevante ao tombamento pelo IPHAN e pela SECEC. Apontou como opção apresentar a volumetria para a discussão. Yara Oliveira concorda com a discussão a partir da apresentação do projeto, especialmente da volumetria, e lembrou que Touring, Teatro, Conjunto Nacional e Conic são elementos que conversam entre si, sendo preciso avaliar os impactos e a linha histórica de intervenções do bem tombado. Afirmou a importância da metodologia de análise pela inserção de elementos na paisagem como um todo, e não no lote isoladamente. **Fernanda Figueiredo** esclareceu que já existe um primeiro

projeto arquitetônico sendo analisado pela CAP/SEDUH, que não cria novos volumes construídos e não depende de aprovação do PLC, sendo que, após a publicação da Lei Complementar definindo os parâmetros urbanísticos, o SESI/SENAI pretende apresentar um segundo projeto arquitetônico, contemplando a substituição do volume acrescido à edificação original. Questionados pelo Presidente sobre o parecer do IPHAN a respeito do tema, **José Leme Galvão** informou que a análise do IPHAN apresenta pendências que devem ser atendidas antes da aprovação do projeto. Questionou se a administração pública vai alterar as normas para se adequar ao projeto e afirmou que o tombamento já define parâmetros. Questionou também a possibilidade de aumento em tese e citou como exemplo uma iniciativa antiga de permitir a colocação de varandas em prédios que não as possuíam. **Bartolomeu Rodrigues** pontuou que a deputada provocou o Conselho, mas que este já é um assunto pacificado que passou pelos ritos exigidos para aprovação. Perguntou ao CONDEPAC se há concordância com o PLC nº 90. José Leme, por questão de ordem, esclareceu que não entende ser possível análise sem o procedimento adequado. Lembrou que não houve um encaminhamento para decisão deliberativa, e que esta seria mais uma consulta. **Márcia Rollemberg** informou que foi feita uma consulta à SECEC e que esta não falou que precisava do CONDEPAC. Questionou sobre o fluxo de aprovação e considerou o objeto confuso, sugerindo ponderar para uma manifestação técnica do CONDEPAC. **João Moro** lembrou-se da recente reorganização do Conselho, opinou que não há irregularidade nos ritos e que não há impedimento na decisão. **Fernanda Figueiredo** reforçou que o processo tramitou nas instâncias competentes à época e que não há como o tema vir para o CONDEPAC opinar sem a devida relatoria do processo integral. **Luísa Villa-Verde** explicou que esse tipo de projeto, que são destaques do PPCUB, chega em regime de urgência, que não há como ampliar o prazo, sendo que a votação irá ocorrer até a próxima semana. No caso da relatoria do PLC nº 90/2021, o fato da documentação era anterior à reconstituição do CONDEPAC preocupou a deputada. Afirmou que não houve reuniões técnicas dentro da própria CLDF e que faltou instrução no processo, tais como as considerações do IPHAN. Esclareceu que ideia é que o PLC passe pelo menos nas comissões e que esta é uma consulta ao Conselho para ter elementos críticos na composição do parecer da relatoria. **Bartolomeu Rodrigues** destacou que a questão principal é como o Conselho se posiciona diante da pergunta da deputada. Se for decidido requerer a análise do projeto, será necessária tramitação semelhante ao que já houve no CONPLAN. **João Moro** observou que a grande preocupação dos conselheiros está contemplada no próprio PLC, Art. 5º: "...quaisquer intervenções e projetos devem ser submetidos aos órgãos de preservação". De acordo com as atribuições do conselho, entende que não cabe avaliar neste momento. **Beatriz Couto** informou que a área técnica da SECEC se manifestou quanto ao projeto preliminar, e em conjunto com o Grupo de Trabalho Executivo entre IPHAN e GDF – GTE, antes da recomposição do CONDEPAC. **Maria do Socorro** concordou com José Leme de que a questão não é ser contra. Informou não ter conhecimento técnico, mas que traz a visão da cultura popular sobre a importância de levar o entendimento sobre o objeto à população. Sugeriu dar como resposta para a deputada, a indicação de que os conselheiros querem falar sobre isso. **Eduardo Daher** reiterou questionamento sobre a motivação do PLC, lembrando que o governo apresentou um projeto em regime de urgência, que altera os potenciais de ocupação do lote, com previsão de demolição e construção. Entende a potencialidade de se fazer um museu em um prédio quase abandonado, mas informou que não se sente confortável na aprovação do PLC para posterior análise do projeto. **João Moro**, falando sobre a avaliação do potencial construtivo, entende que não compete ao CONDEPAC. **Sol Montes** concordou com a fala de João Moro afirmando que se a Comissão da CLDF precisa emitir um parecer em regime de urgência, quem deve decidir é a Comissão. **Fernanda Figueiredo** destacou que houve audiência pública sobre o PLC proposto, com baixo comparecimento da população. Concorda com **José Leme Galvão** que a alteração de parâmetros irá impactar o tipo de projeto que será proposto e discorda de João Moro, afirmando que entende que compete ao Conselho analisar o objeto do PLC, mas que, nesse caso, a questão temporal impediu. Sugere como resposta indicar que se a CLDF considerar o CONDEPAC como instância necessária, que remetam o processo completo para análise. **Márcia Rollemberg** discordou sobre o assunto não dizer respeito ao CONDEPAC, lembrando que o Conselho não estava ativo quanto da manifestação da SECEC, e questionou a motivação do aumento construtivo dessa área, sugerindo manifestar preocupação com o artigo correspondente. **Bartolomeu Rodrigues** sugere aprovação do PLC e posterior análise e aprovação do projeto. **José Cláudio Pereira** concordou com a proposta do Secretário e considerou importante saber a motivação e conhecer a escala dessa ampliação. Afirmou que este pode ser um projeto interessante de resgate do espaço, mas precisaria de análise apropriada. **João Moro** entende que a alteração dos parâmetros compete ao

CONPLAN, que já aprovou a proposta. **José Cavalcanti** ponderou que já foram apresentados argumentos suficientes se é competência ou não do CONDEPAC e sugere votação, considerado que a demanda de análise foi encaminhada fora do rito, para a qual não há condições de se manifestar no momento. **Fernanda Figueiredo** lembrou que antes do SESI/SENAI se interessar pela compra do imóvel, a SEDUH foi acionada pela TERRACAP para definir os parâmetros urbanísticos completos de forma a subsidiar uma avaliação do valor do imóvel com vistas a uma possível compra pela própria TERRACAP, chegando à conclusão de que poderia haver um novo bloco anexo, externo à edificação tombada. Posteriormente o SESI/SENAI simulou os aumentos volumétricos com base em tais estudos. **Luísa Villa-Verde** concordou com a sugestão de Fernanda combinada com a fala de José Cavalcanti. Informou que, mesmo de posse da manifestação, a deputada, não terá poder de interferir no rito, mas pode oficiar ao presidente da Casa, para decidir sobre o caso. **José Cavalcanti** acrescentou ser necessário ressaltar no documento de resposta que se trata de competência do CONDEPAC, mas que na reunião extraordinária não houve condições de manifestação favorável ou contra. Indicou que a preocupação com o aumento do potencial construtivo pode entrar nos considerandos. O Presidente afirmou que este é o preço que estamos pagando pelo atraso no retorno do CONDEPAC. **Fernanda Figueiredo** ponderou ser necessário cuidado no documento para não entrar na análise de mérito. **José Leme Galvão** discordou afirmando que, como conselheiro, sempre irá analisar o mérito e que, se fosse o caso de analisar somente a forma, a proposta não teria necessidade de ser submetido ao CONDEPAC. Se posiciona favorável à manifestação com o acréscimo da conselheira Márcia. Por fim, ficou acordada a construção da nota por Beatriz Couto, José Cavalcanti e Márcia Rollemberg, que irão compartilhar a manifestação no
grupo para contribuições. **Márcia Rollemberg** fez um informa a intenção do Frei formar um comitê para as ações de preservação da Igrejinha, considerando ser importante a participação de um representante do CONDEPAC. **José Cláudio Pereira** fez o informe sobre um evento a ser realizado hoje, no Complexo Cultural da República. **Bartolomeu Rodrigues** parabenizou o evento, concordou com a proposta da conselheira Márcia e a reunião foi encerrada.

Presentes:

Bartolomeu Rodrigues da Silva - SECEC, Presidente

Solisângela Montes - SDDC/SECEC, Titular

Érica Bordinhão Lewis - SUEC/SECEC, Titular - Giovana

João Roberto Moro - SUFIC/SECEC, Titular

Tiago Rodrigo Gonçalves - SUAG/SECEC, Titular

Daniela Zambam Rodolfo - DIPRES/SUPAC/SECEC, Titular

Fernanda Figueiredo Guimarães - SEDUH, Suplente

José Ricardo Cunha Ferreira - DF Legal, Suplente

Luísa Helena Figueiredo Villa-Verde Carvalho - CLDF, Titular

Eduardo Felipe Daher - TCDF, Titular

Elwys Presley dos Reis - TCDF, Suplente

Maria do Socorro Carneiro Sousa Madeira - Cultura popular, Titular

José Cláudio de Souza Pereira - Arte e Cultura Inclusiva, Titular

Vera Seciliano Carvalho - Arte e Cultura Inclusiva, Suplente

Márcia Helena Gonçalves Rollemberg - Arte e Cultura Inclusiva, Titular

Frederico Hudson Ferreira - Especialidades, Titular

José Rodrigues Calvacanti Neto - Especialidades, Titular

Yara Regina Oliveira - Especialidades, Suplente

José Leme Galvão Junior - Especialidades, Titular

Raquel Roland - SEDUH, convidada

Regina Fernandes Saraiva Coelly - Comunidade Tradicional, Titular

David Capelo Carvalho - Especialidades, Suplente

Rayane Ferraz- Assessora/GAB/SECEC

Beatriz Couto - Secretária Executiva do Condepac

Alessandra Bittencourt - DIPRES/SUPAC/SECEC

Ausências justificadas

Leticia Costa Rodrigues Vianna - Especialidades, Titular

Demétrio Carneiro da Cunha Oliveira - SUPAC/SECEC, Titular

Documento assinado eletronicamente por **RAYANE CRISTINA CHAGAS SILVA - Matr.0240519-9**, **Secretário(a) Executivo(a) do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Distrito Federal**, em 09/06/2022, às 23:14, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA - Matr.0245129-8**, **Presidente do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Distrito Federal**, em 15/06/2022, às 14:44, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **73327626** código CRC= **F941E796**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Cultural Sul, Lote 2 - Edifício da Biblioteca Nacional - Bairro Asa Sul - CEP 70070-150 - DF